



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2023 DE 09/03/2023 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Prefeito Municipal

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PODER EXECUTIVO PARA A CESSÃO DO DIREITO AO USO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito ao uso, a título gratuito e precário, constituído do imóvel da matrícula nº 5608, do terreno urbano de parte da quadra nº 39 "A" - (trinta e nove "A"), com frente para a Rua Gilberto Luiz da Rocha, antiga Rua Joaquim Rosa, lado par, onde mede 26,00 (vinte e seis) metros; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 35,00 (trinta e cinco) metros, e confronta com a Rua Marcio Jose da Silva, antiga Rua Adolfo Spegner, por onde faz esquina; nos fundos, mede 22,80 (vinte e dois e oitenta) metros, e confronta com remanescente da Matrícula nº 5.608; do lado esquerdo segue por três dimensões, partindo da Rua Gilberto Luiz da Rocha, mede 10,00 (dez) metros, vira a direita, numa distância de 3,20 (três e vinte) metros, vira a esquerda numa distância de 25,00 (vinte e cinco e cinco) metros, até alcançar os fundos, confrontando o remanescente da Matrícula nº 5.608, encerrando uma área de 830,00 m<sup>2</sup>, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo Único** – O direito de uso do imóvel se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, findo o prazo mencionado, por igual período.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta cessão de direito ao uso gratuito e precário, será cedido para (42º BPM/I) Quadragésimo Segundo Batalhão de Polícia Militar do Interior, com sede na Av. Carlos Platzek, nº 597 - Presidente Venceslau-SP, para funcionamento da sede da Polícia Militar no Município de Euclides da Cunha Paulista - SP.

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, deverão assinar termo de cessão de uso com as demais condições para presente cessão no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, sob pena de não cumpridas as exigências estabelecidas no referido termo, a Municipalidade retomará imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização.

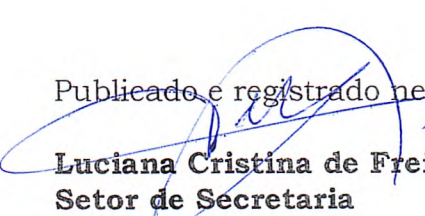
**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista - SP, aos 09 dias do mês de março de 2023.

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
**PREFEITO**

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
**Setor de Secretaria**

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)